



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 5 de 17

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### EDITAL Nº 020/2025/SEMEC

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES VOLANTES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de **Professores Volantes** (para substituições de atestados de 01 dia ou mais), a fim de complementar o cadastro formado pelo edital nº 009/2025/SEMEC e suprir a demanda, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado de Professor Volante que contratará para substituições de imediata necessidade (podendo ser atestados de 01 (um) dia ou mais) será regido por este Edital, que terá validade durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano seguinte em caso de interesse da Secretaria de Educação e Cultura.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

**2.2.1. Carteira de Identidade;** Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal,** pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

**2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;**

**2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);**

**2.2.5. Comprovante de Residência;**

**2.2.6. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;**

**2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência descritos nos Anexos II e III do presente edital.**

**2.3** - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 03 de abril até o dia 07 de abril de 2025, das 07h00min às 13h00min (período matutino).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 7 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**2.4** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

<i>“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2025/SEMEC”</i>
---

<i>Nome:</i>
--------------

<i>Endereço:</i>
------------------

<i>Telefone:</i>
------------------

<i>Cargo tentado:</i>
-----------------------

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.5.1** - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I – A do edital nº 009/2025/SEMEC - comprovante de inscrição).

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no itens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

**2.7.1** – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

**2.8** - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

**2.9** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 8 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12** - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

**2.13** - O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada função desejada e entregar a documentação de cada inscrição em envelopes separados.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 9 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- b) obtiver maior pontuação por títulos;
- c) se o empate persistir será realizado sorteio público.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

## 5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24 horas** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.**

5.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Glória de Dourados.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse no candidato consultar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 10 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5.8** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e quando convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos solicitados na Secretaria de Educação e Cultura ou junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para ministrar aulas terão que se apresentar imediatamente, não podendo aceitar a convocação será substituído automaticamente pelo próximo candidato.

**7.6** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.7** - A jornada de trabalho do professor fica vinculado a necessidade de horas aulas a serem trabalhadas, podendo ocorrer durante os turnos matutino ou vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.8** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível I, conforme Lei Complementar nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.

## **8 – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 11 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo;
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Volantes é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

### **10 – COMISSÃO ORGANIZADORA**

- Ane Caroline dos Santos de Siqueira – como Presidente;
- Sueli Menezes da Silva Rodrigues – como Membro;
- Heloá Ricci de Almeida Loureiro – como Membro;
- Ana Paula Reginato Cervantes – como Membro.

Glória de Dourados - MS, 01 de abril de 2025.

**Rafaela da Silva Rozas**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### ANEXO I DO EDITAL Nº 020/2025/SEMEC - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>IDENTIFICAÇÃO/ Incrição nº: _____/2025</b>	
<b>FUNÇÃO DE CADASTRO:</b>	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Especialização/Pós-Graduação</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Mestrado</b>	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Doutorado</b>	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2025.	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### ANEXO I – A DO EDITAL Nº 020/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 020/2025/SEMEC.</b>	
<b>FUNÇÃO DE CADASTRO:</b>	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 020/2025/SEMEC.</b>	
<b>FUNÇÃO DE CADASTRO:</b>	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 14 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### ANEXO II DO EDITAL Nº 020/2025/SEMEC

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Formação em magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	CR	Horas/ Aulas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Formação em magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.				Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.

#### ANEXO III DO EDITAL Nº 020/2025/SEMEC

##### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20	20	
1.3	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		02	15	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h até 59h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		03	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h até 39h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, até a data de publicação do edital.		03	05	15	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2090

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

\_\_\_\_\_ - MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

### ANEXO V DO EDITAL Nº 020/2025/SEMEC CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	<b>03/04/2025 ao dia 07/04/2025</b>	<b>07h às 13h (período matutino)</b>
Divulgação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	<b>07/04/2025</b>	Até às 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>08/04/2025</b>	Até às 13h
Período recursal	<b>09/04/2025</b>	24 horas
Publicação do resultado dos recursos	<b>10/04/2025</b>	Até às 13h
Publicação do Resultado Final e homologação do Processo Seletivo	<b>10/04/2025</b>	Até às 13h